



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO PGE Nº 3790/2015

DE 16 DE JULHO DE 2015.

**APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE
EDITAIS DE REGISTRO DE PREÇOS E
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÕES E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º E-14/001.4363/2015;

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais, contratos, anexos e documentos, assim como ao seu aprimoramento, estabelecendo padronização sem descaracterizar as peculiaridades de cada contratação; e

Considerando que a elaboração de Minutas-Padrão não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do

artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414.09 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto n.º 40.500/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Minutas-Padrão P-8/15, P-9/15, P-10/15 e P-11/15, que acompanham a presente Resolução, relativas, respectivamente, ao edital de registro de preços para aquisição (pregão/SIGA); à ata de registro de preços para aquisição; ao edital de registro de preços para prestação de serviços (pregão/SIGA) e à ata de registro de preços para prestação de serviços.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação às Minutas-Padrão aprovadas pela presente Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º - Caberá à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15) comunicar às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta acerca da presente Resolução e ao CEJUR (PG-9) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2015.

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado